

## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### I. DOS FATOS

Este processo tem por objetivo a contratação do artista conhecido pelo nome artístico **Wglemerson Lima**, para a apresentação musical no evento para realização em comemoração ao 29º Aniversário do Município, a ser realizado no dia 21 de maio de 2026, no município de Talismã, Estado do Tocantins.

O artista é notório no cenário musical brasileiro, especialmente no gênero forró/piseiro, com ampla produção artística, presença consolidada em plataformas digitais e elevado número de seguidores em redes sociais oficiais, além de histórico de apresentações remuneradas em eventos por todo o território nacional (ver demonstrativos de mídias sociais, vídeos oficiais e repertório musical).

### II. DO ARTISTA E SUA CONSAGRAÇÃO PÚBLICA

**Wglemerson Lima**, nasceu em Pedro Afonso, mas cresceu e começou sua carreira em **Centenário**, no interior do Tocantins. Com mais de **7 anos de estrada**, seu trabalho foca no piseiro e forró. Ele é agenciado pela **FN Produções**, do empresário Fábio Netto.

**Wglemerson Lima** é conhecido artisticamente como **O Pisadão do Tocantins**, é um cantor e compositor autêntico de forró que vem ganhando destaque no cenário musical brasileiro. Originário do Tocantins, ele é reconhecido por sua presença de palco contagiante e repertório atualizado.

O artista possui canal oficial no YouTube com milhões de visualizações em vídeos de suas apresentações ao vivo e músicas que ultrapassaram dezenas de milhões de visualizações, bem como fortes indicadores de seguidores e engajamento nas redes sociais.

Tais fatos demonstram a consagração pela opinião pública, comprovada por dados objetivos de audiência e reconhecimento artístico, fator determinante para a configuração da hipótese de inexigibilidade de licitação.

### III. DO DIREITO – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (LEI nº 14.133/2021)

A legislação brasileira que rege as contratações públicas atualmente é a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

*Art. 74. “Considera-se inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para contratação de profissional de qualquer setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”*

*Parágrafo único. A caracterização da inexigibilidade depende de comprovação idônea de que o contratado é profissional consagrado em sua área de atuação, bem como da demonstração da inviabilidade de competição, em razão da singularidade do objeto e da impossibilidade de substituição por profissional equivalente no mercado. (grifos nossos)*

Dessa forma, a inexigibilidade de licitação está prevista de forma clara no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicada à contratação de artistas quando comprovada a consagração pública e a inviabilidade de competição.

### IV. DA IMPOSSIBILIDADE DE COMPETIÇÃO

A música popular, e em especial a atuação artística de Contratação de apresentação artística do cantor **Wglemerson Lima** para realização de show musical em comemoração ao 29º Aniversário do Município de Talismã – TO, caracteriza-se por sua natureza singular, com obra musical reconhecida, estilo próprio e conjunto de repertório identificável ao público, além de forte ligação com uma base de fãs consolidada (ex.: milhões de visualizações de vídeos oficiais).

Outrossim, a presença de um artista específico para determinado evento, quando há demanda explícita por sua participação e quando este possui obra e estilo próprios, torna inviável a comparação por meio de competição objetiva, pois não há equivalentes perfeitos no mercado que substituam o artista sem alterar o objeto contratado, o que justifica a inexigibilidade.

#### V. DA PROVA DOCUMENTAL PRESENTE NOS AUTOS

Para fins de instrução processual e segurança jurídica da contratação por inexigibilidade, instruem-se os autos com os seguintes documentos:

1. Currículo Artístico do contratado, com dados biográficos.
2. Prints de perfis oficiais em redes sociais, demonstrando número de seguidores, vídeos e engajamento (Instagram, YouTube, etc.).
3. Links e capturas de vídeos oficiais com elevado número de visualizações (YouTube).
4. Comprovação de shows e apresentações anteriores remuneradas, por meio de Notas fiscais.
5. Proposta formal de serviços artísticos, contendo cachê, rider técnico e condições.

#### VI. DA JUSTIFICATIVA DE VALORES

Os valores apresentados na proposta do artista refletem a prática de mercado para shows de porte equivalente, considerando custos de produção, transporte, equipe técnica e cachê artístico, em consonância com contratos previamente firmados e apresentados nos autos.

#### VII. CONCLUSÃO / PARECER

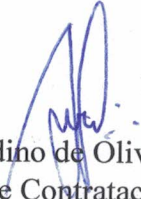
Diante do exposto, concluo que:

- a) Está devidamente comprovada a consagração pública e artística do contratado **Wglemerson Lima**, por meio de audiência pública, mídias digitais e forte reconhecimento popular.

- b) Restou demonstrada a inviabilidade de competição, por se tratar de contratação de artista singular e reconhecido, sem perfeita substituição no mercado para cumprir o objeto específico pretendido.
- c) Assim, constitui hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Pelo exposto, é favorável a contratação direta do artista **Wglemerson Lima** por meio de inexigibilidade de licitação, com base na legislação aplicável, qual seja a Lei nº 14.133/2021.

Talismã-TO 29 de abril de 2026.

  
Alexandre Bernardino de Oliveira Carrijo  
Agente de Contratação